

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SERVIÇO DE
OPERACIONALIZAÇÃO DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO E
ORIENTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE MICROCRÉDITO
PRODUTIVO E ORIENTADO**

NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EXECUÇÃO: 2022

Sumário

Sumário... 2

1. REGRAS GERAIS:.....	3
2. OBJETO:.....	4
3. DO SERVIÇO:.....	4
3.1 Tipo de serviço/parceria:.....	4
3.2 Descrição:.....	4
3.3 Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria:.....	4
3.4 Abrangência Territorial:.....	4
3.5 Usuários:.....	4
3.6 Objetivo Geral:.....	5
3.6.1 Objetivos Específicos:.....	5
3.6.2 Atribuições do Município de São Leopoldo.....	5
3.6.3 Atribuições das Instituições Cooperadas.....	6
3.7 Execução e Gerenciamento do Serviço.....	6
3.8 Exigências mínimas para a execução da parceria:.....	7
3.8.1 Recursos Materiais:.....	7
3.8.2 Metodologia:.....	7
3.9 Formas de acesso:.....	7
4. COMISSÃO DE SELEÇÃO:.....	7
5. APRESENTAÇÃO, DATA E FORMA DA PROPOSTA.....	8
5.1 Da proposta.....	8
5.1.1 Quanto à forma e ao conteúdo:.....	8
6. DOCUMENTOS PRELIMINARES:.....	8
7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.....	8
8. QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:.....	9
9. PRAZOS RECURSAIS.....	9
10. QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO:.....	9

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

**SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE MICROCRÉDITO
PRODUTIVO E ORIENTADO**

NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO

EXECUÇÃO: 2022

**Edital n.º 01/2022. – Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Tecnológico**

A Prefeitura do Município de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico** – SEDETTEC, em conformidade com as Leis Federais n.º 13.019/2014, 13.204/2015 e Instrução Normativa Municipal n.º 001/2016 torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria** com Instituição operadora de microcrédito, em regime de Acordo de Cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e realizar ações previstas na Operacionalização do Microcrédito Produtivo e Orientado no Município de São Leopoldo, de acordo com a Leis Federais n.º

13.019/2014 e 13.204/2015, Lei Municipal 9.352/2021 e sua alteração 9.415/2021 e Instrução Normativa 001/2016 para Concessão de Créditos, para público-alvo de microempreendedores individuais, micros e pequenas empresas.

REGRAS GERAIS:

O presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas das Leis Federais n.º 13.019/2014 e 13204/2015, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes deste Edital, que as Instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as Instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às Entidades participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, e no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo - PMSL.

OBJETO:

Selecionar Instituições, na condição de instituição habilitada no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado – PNMPO para o desenvolvimento do Serviço de Operacionalização de Microcrédito Produtivo e Orientado no Município de São Leopoldo, em conformidade com as Leis Federais 13019/2014 e 13204/2015 e Instrução Normativa 002/2016.

Lote 01: oferta de produtos com taxas de juros mensais de até 3%.

Lote 02: oferta de produtos com taxas de juros mensais de até 4%.

DO SERVIÇO:

Tipo de serviço/parceria:

É papel do Poder Público Municipal de São Leopoldo propor e apoiar políticas de estímulo à expansão do microcrédito, promovendo o surgimento, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos nos termos da Lei 11.110/2005, criadora do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO).

Descrição:

O Serviço de Operacionalização de Créditos entre o Município e a instituição cooperada, viabiliza a disponibilidade de recursos humanos, técnico e de infraestrutura física, móveis e de equipamentos, bem como conectividade, para que a parceria cumpra a finalidade.

O presente serviço se desenvolve através das etapas de divulgação, atendimento, recebimento de documentação, consultas cadastrais, visita, alimentação do sistema, análise, assinatura de contrato, liberação do recurso, acompanhamento dos créditos, orientação aos empreendedores, capacitação e cobranças.

Base legal e teórica para execução dos serviços/parceria:

Para elaboração do Plano de Trabalho as Entidades deverão observar a seguinte base legal e referenciais técnicos: Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204 de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016 e Lei 11.110 de 25 de abril de 2005.

Abrangência Territorial:

Município de São Leopoldo.

Usuários:

Empreendedores formais e Informais com atividades produtivas desenvolvidas e ativas no Município de São Leopoldo.

Objetivo Geral:

Promover um movimento integrador de conexões e difusão de conhecimentos e recursos, para operacionalizar a concessão de Microcrédito Produtivo e Orientado de forma ágil, acessível e adequada aos empreendedores de pequenos negócios, auxiliando na

sustentabilidade, manutenção e criação de postos de trabalho e geração de renda, no âmbito do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado (PNMPO), no Município de São Leopoldo.

Objetivos Específicos:

Conceder microcrédito produtivo e Orientado de acordo com o Programa Nacional de Microcrédito;
Dinamizar a economia local;
Melhorar a qualidade de vida;
Promover a inserção socioeconômica dos beneficiários;
Impulsionar os programas de desenvolvimento endógeno sejam eles de proposição do Executivo Federal, Estadual ou Municipal.

Atribuições do Município de São Leopoldo

Para a manutenção e ampliação das ações de microcrédito Produtivo e Orientado, o Governo Municipal terá como atribuições:

Cessão do espaço físico para a instalação e operação do posto de atendimento ao microcrédito – PAM;

Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução por meio da comissão de monitoramento e avaliação, emitindo relatórios de avaliação de acordo com o objeto proposto;

Indicar um agente de crédito com experiência na atividade, para atuar como agente social na prospecção e orientação emanadas da COOPERADA e na legislação vigente;

A visita aos empreendimentos a fim de verificar sua viabilidade e análise da capacidade de pagamento e orientação ao empreendedor;

A alimentação do sistema de dados à mesa de crédito da **COOPERADA**;

Manter quadro técnico capacitado a realizar a execução dos projetos objetos do instrumento firmado;

Analisar, aprovar ou reprovar as prestações de contas da entidade, mediante emissão de parecer, conforme instrução normativa municipal nº 001/2016 (anexo V);

Conservar a autoridade normativa e exercer, através da secretaria gestora (SEDETTEC), controle sobre execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

Através da secretaria gestora, comunicar ao Cooperante e ao chefe do Poder Executivo qualquer situação de irregularidade relativa à Prestação das obrigações.

Atribuições das Instituições Cooperadas

Para a manutenção e ampliação das ações de microcrédito Produtivo e Orientado, caberá à instituição Cooperada:

Executar o objeto do Acordo de Cooperação, seguindo o plano de Ação aprovado pela secretaria gestora (SEDETTEC);

Designar um representante para atuar junto ao COOPERANTE na contratação das operações de microcrédito;

O estabelecimento de condições operacionais dos produtos que forem disponibilizados aos tomadores finais;

O processamento de dados dos clientes;

O encaminhamento de informação ao COOPERANTE no que se referem às alterações as condições operacionais dos produtos a serem disponibilizados ao tomador final;

A análise e a decisão sobre a concessão da operação do crédito e contratações das operações de microcrédito ao tomador final;

O acompanhamento e mensuração do desempenho global do COOPERANTE, com análise de indicadores e performance da carteira, bem como a realização de visitas para avaliar o COOPERANTE quanto ao cumprimento das condições estabelecidas;

O envio mensal da relação de operações contratadas e pleiteadas dos dossiês pelo COOPERANTE, através de relatórios analíticos;

Responsabilizar-se integralmente pelas ações referentes ao acompanhamento e cobranças dos financiamentos para o público-alvo definido no Acordo, mantendo o Poder Público informado da qualidade da carteira local;

Disponibilizar material, assim como promover ações para divulgação do Programa, conforme resultados obtidos;

Prestar informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

Encaminhar cópia autenticada de eventuais alterações estatutárias ou de diretoria a secretaria gestora, no prazo de até 20 (vinte) dias após deliberação;

Manter pelo prazo de 05 (cinco) anos, contatos da entrega da última prestação de contas, os cadastros dos clientes atendidos, bem como documentos contábeis em boa ordem e conservação à disposição do COOPERANTE;

Manter quadro técnico capacitado para realizar a execução do objeto do Acordo de Cooperação.

Execução e Gerenciamento do Serviço:

Para garantir o bom gerenciamento da ação, a **execução dos serviços prestados**, através das Entidades, estará sob a coordenação e fiscalização da equipe técnica vinculada à **Secretaria Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico** que será responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter assegurado em suas atribuições:

realização de reuniões periódicas de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;

acesso aos relatórios de atividades elaborados na execução dos serviços fornecidos pela Cooperada;

o monitoramento das ações referentes à execução do Serviço de Operacionalização de Microcrédito Produtivo e Orientado no Município de São Leopoldo conforme orientado pelos parâmetros acima, citados no item 3. DO SERVIÇO, subitem 3.2 Descrição.

a proposição de adequações e reordenamento de ações, quando necessário, visando a regular e eficiente prestação do serviço aos usuários.

Exigências mínimas para a execução da parceria:

As Instituições, devem estar cadastradas no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado - PNMPO, devem disponibilizar acesso ao sistema, disponibilizar senhas e login de acesso além de treinamento e suporte, bem como análise de crédito. A instituição deve ter recurso disponível para operacionalizar o programa. Deve também disponibilizar um representante para prestar suporte diretamente na Prefeitura.

Recursos Materiais:

Devem ser disponibilizados pela Instituição: materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores com pacote de aplicativo Windows e acesso a internet, telefone, folhas, toner, impressoras, material para divulgação entre outros.

Metodologia:

O Microcrédito adota uma metodologia específica, que consiste na concessão assistida do crédito. Os Agentes de Oportunidade vão até o local onde o trabalhador exerce a atividade produtiva para realizar um levantamento socioeconômico para posterior envio à análise do agente financeiro concedente. Esse profissional passa a acompanhar a evolução do negócio e prestar orientações, se necessário.

Formas de acesso:

O acesso ao serviço/parceria deve ocorrer diretamente no Departamento de Microcrédito na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na Prefeitura Municipal de São Leopoldo, no Centro Administrativo, sito a av. Dom João Becker, 754, Térreo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:

À Comissão de Seleção designada, caberá:

Analisar os planos de trabalho e sua viabilidade, bem como os documentos de cada Entidade que se habilite à parceria municipal, conforme proposta deste edital;

Classificar as propostas recebidas no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, por secretarias específicas e assuntos afins;

Receber e decidir acerca de recursos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
Aprovar ou reprovar a possibilidade de parceria da Instituição proponente.

APRESENTAÇÃO, DATA E FORMA DA PROPOSTA

Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas, junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo**, atendendo as seguintes exigências:

Quanto à forma e ao conteúdo:

- a) os documentos necessários e descritos no edital e no plano de trabalho, de acordo com o Anexo II, da Instrução Normativa já referida, deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como *pendrive*, *cd* ou outras;
b) a via física deverá vir impressa em folha timbrada da Instituição (ou com logo próprio), com todas as páginas numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto.

DOCUMENTOS PRELIMINARES:

O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com os documentos referidos nos artigos 33 e 34, da Lei Federal n. 13.019/2014, citados literalmente na Instrução Normativa n. 001/2016, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Para fins de mensuração serão analisados os seguintes critérios, constantes no Plano de Trabalho:

- Congruência da proposta com o Estatuto da instituição;
- Proposta e metodologia adequados;
- Equipamentos e materiais necessários para desenvolver a parceria;
- Proposta de gestão dos recursos humanos, conforme legislação vigente;
- Proposta de aplicação dos recursos financeiros;
- Proposta objetiva de monitoramento e avaliação de resultados do processo de execução da parceria;

QUANTO ÀS DATAS – Cronograma de cumprimento do Edital:

O presente Edital seguirá o cronograma abaixo, exceto se na relação de parceria houver a necessidade de observância das questões dos conselhos municipais.

Publicação do chamamento	19.01.2022
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das Instituições, no Protocolo Geral	De 19.01.2022 a 17.02.2022
Análise da Proposta pela Comissão de Seleção	De 18.02.2022 a 24.02.2022
Notificação pela Comissão de Seleção para adequações das Instituições quanto aos Planos de Trabalho	25.02.2022
Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, em havendo necessidade – 5 dias úteis, a partir da data de notificação	De 02.03.2022 até 08.03.2022
Análise por parte da Comissão das adequações feitas pelas Instituições	De 09.03.2022 até 15.03.2022
Lista preliminar das Instituições selecionadas (publicação)	Até 16.03.2022
Análise dos documentos elencados nos art. 33 e 34, da Lei n. 13019/2014, juntados no momento da apresentação da Proposta	De 17.02.2022 a 23.03.2022
Resultado final – Instituições aptas a firmar parcerias	Até 25.03.2022

PRAZOS RECURSAIS

O Prazo para adequações nos Planos de Trabalho, havendo necessidade, será de 5 (cinco) dias úteis, conforme consta no Cronograma acima.

QUANTO À PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO:

O Acordo de Cooperação a ser firmado com a Instituição escolhida, para o ano de 2022, terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogáveis e ininterruptos.

Os Acordos de Cooperação, vedações e demais regramentos da parceria para o ano de 2022, seguirão o que dispõe a Instrução Normativa 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, e legislações correlatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas na vigência do Acordo de Cooperação, devidamente comprovadas por Comissão própria e/ou em Acordo de Cooperação de exercício anteriormente celebrado pela Instituição com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas tais irregularidades;

Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste edital será rescindida e outra Instituição classificada será convocada;

Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Administração Pública do Município.

São Leopoldo, 17 de janeiro de 2022.

JULIANO MACIEL

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Tecnológico SEDETTEC

Publicado por:

Gisele Vieira Ramos

Código Identificador:753D2055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 19/01/2022. Edição 3236
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>